

**SUMÁRIO**

LEIS MUNICIPAIS.

Pagina01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**LEI MUNICIPAL N.º 047/2018**

Dispõe sobre o percentual de reajuste do salário dos Servidores vinculados à Saúde e Assistência Social do Município de Porto Franco -MA, e dá outras providências.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A presente Lei abrange a todos os servidores efetivos vinculados e lotados na Saúde e Assistência Social de Porto Franco – MA.

Artigo 2º - O Município de Porto Franco concederá reajuste de 03% (três por cento) sobre o salário base de todos os servidores efetivos vinculados e lotados na Saúde e Assistência Social deste município, conforme acordo celebrado com o Sindicato que representa a classe.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições legais Municipais em contrário.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, Estado do Maranhão, aos 20 de junho de 2018.



NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**LEI MUNICIPAL N.º 049 DE 21 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o percentual de reajuste do salário dos Servidores vinculados à Secretaria de Educação do Município de Porto Franco -MA, e dá outras providências.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Será concedido o Reajuste de 3% (três por cento) para os Profissionais do Magistério efetivos, sobre o seu salário base, estabelecidos nas matrizes salariais, cuja evolução salarial ficará conforme **ANEXOS** do acordo.

Parágrafo único - Esta Lei tem seus efeitos retroativos à 1º de maio de 2018.

Artigo 2º - O Município de Porto Franco concederá reajuste de 03% (três por cento) conforme acordo celebrado com o **SINDICATO DOS SERVIDORES DOS PROFESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA (SINPROSEFRAN)**, que representa a classe.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições legais Municipais em contrário.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO-MA, Estado do Maranhão, aos 21 de junho de 2018.



NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**Lei nº 051 de 29 de junho de 2018**

“**Emenda o Conselho Municipal Escolar - CME, ACRESCENTANDO OS INCISOS V, VI E VII AO ARTIGO 2º E ALTERANDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º e dá outras providências**”.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Educação será constituído em conformidade com as Leis Federais nº 9.394 – LDB, de 20 de dezembro de 1996, e nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e será composto por 07 (sete) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:

V – 02 representantes de Diretores, Supervisores Escolares ou Orientadores Educacionais das escolas Municipais, sendo 01 titular e 01 suplente;

VI – 02 representantes de Professores da Rede Municipal de Educação, sendo 01 titular e 01

suplente, indicados pela Secretaria Municipal de Educação:

VII – 02 representantes da Rede de Ensino estadual, 01 titular e 01 suplente, sendo o Diretor ou representante da instituição;

Art. 7.º - Os encargos financeiros do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação própria e consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de educação.

Parágrafo único – As despesas de manutenção do Conselho Municipal de Educação correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na secretária Municipal de Educação.

Art. 1º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018.



NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

	Estado do Maranhão Diário Oficial do Município	
Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco - MA		
SITE: www.portofranco.ma.gov.br		
NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA Prefeito Municipal		
DYONATHA MARQUES DA SILVA Secretario Municipal de Administração		